



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 285 / 2023

10/03/23 - 09:40:47

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita Contratação de Empresa - Show Artístico

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204

Handwritten signature and date:
10/03/23



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



Ofício nº 052/2023

Itambaracá, 10 de março de 2023

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla GUILHERME & BENUTO para a 2º Edição da EFAPI, a realizar-se entre os dias 11 à 14 de maio de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município deste Município, conforme termo de Referência, orçamento, em anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla GUILHERME & BENUTO para a 2ª Edição da EFAPI, a realizar-se entre os dias 11 à 14 de maio de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DO SHOW: 11 de maio de 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW: 23h00m

DURAÇÃO DO SHOW: 01:30 min

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a contratação de profissionais do setor artístico, a dupla Guilherm & Benuto para realização de show musical no Evento Municipal – EFAPI – que se realizará entre os dias 11 à 14 de maio de 2023,

Essa contratação visa o atendimento ao interesse público, visto que objetiva garantir o direito ao lazer à população municipal durante a exposição, estimulando a confraternização entre os Munícipes.

A dupla GUILHERME & BENUTO é de comprovado sucesso na região e em todo território nacional, sendo aclamada pela opinião pública, conforme depreende-se as pesquisas realizadas em sítio públicos onde vislumbra-se, que estes artistas contam com milhares de seguidores nas redes sociais e inúmeras reproduções de suas músicas e vídeos musicais, conforme anexos a este Termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Como regra a Constituição Federal impõe que as contratações de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, XXI). A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública.

Para a realização da função administrativa, a licitação precisa ser concebida como um meio para atingir as finalidades públicas da atuação governamental.

No entanto, há situações em que essa regra geral não se aplicará, tal como expressamente admitido pela Constituição Federal.

Existem casos em que a contratação se faz sem licitação e isso não ofende os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.

Assim, a presunção de que a licitação produz a melhor contratação comporta exceções, que são autorizadas pelo ordenamento. O regime jurídico dos contratos administrativos pressupõe como regra a realização de licitação e, como exceção, as hipóteses de contratação direta.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



Considerando o objeto, conforme disposto no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, destaca a contratação direta em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

A empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 34.457.782/0001-04, sita à Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Município de Goiania, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, possui Contrato e Declaração de exclusividade de representação dos artistas GUILHERME & BENUTO.

Sobre o tema, já tratou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 548710/19 na consulta formulada pelo Município de Leópolis, no qual deu origem ao Acórdão nº 761/20, em anexo.

CONTRATAÇÃO DIRETA – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) pela apresentação da dupla GUILHERME & BENUTO na EFAPI no dia 11 de maio de 2023 na esta cidade, é condizente com o praticado no mercado. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na EFAPI terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços - artistas, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição.

Deste modo, visando assegurar a vantajosidade da contratação, o processo deve constar a justificativa do preço a ser aceito, mas este não precisa estar amparada decisivamente no preço. A análise deve contemplar dois parâmetros: a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado; ou a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n.º 1.565/2015, decidiu: A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima (Informativo TCU 188/2014); (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor/prestador de serviços junto a outras instituições públicas ou privadas, ou seja, pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar** (subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005).

A Advocacia-Geral da União – AGU possui o mesmo entendimento, conforme a Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, que dispõe: *a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*

Desse modo, acreditamos que a forma capaz para fundamentar a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, seria a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos.

Em anexo, Notas Fiscais de prestação de serviços referentes ao objeto, apresentados pela



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, para fins de verificação de compatibilidade de valores praticados com outros órgão públicos e/ou privados.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Conforme documentação apresentada, a empresa tem representação exclusiva da dupla, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, e trata-se de representação de artistas renomados nacionalmente e o evento do interesse desta municipalidade. Assim, a dupla **GUILHERME & BENUTO** é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

01 – A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, vocalistas e técnicos.

A EFAPI terá entrada franca, com portões abertos para toda população, com incentivo e movimentação da economia local e a geração de empregos temporários.

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1 – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.1. O objeto deverá ser realizado no dia 11 de maio de 2023, com duração de 01h30m.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

2.1.1. A proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese da CONTRATADA ser regida por regime especial de tributação, especialmente que não acarrete a retenção de tributos na fonte, deverá comprovar essa condição juntamente com a apresentação da nota fiscal, sob pena das retenções serem efetivadas pelo CONTRATANTE.

3 - DO REAJUSTE

3.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

4 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas contratuais, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Itambaracá ou a terceiros;
- c) Informar à Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para a CONTRATAÇÃO;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

4.2. São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa, nos seguintes termos:

I - Pela inexecução total dos serviços contratados: multa de 20% do valor total contratado, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

II – A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação equivale à inexecução total da sua obrigação.

5.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itambaracá/Pr, até que seja restabelecida a condição legal do contrato.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3. O instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.

6.3.1. As pessoas designadas pela Contratada para fiscalização do contrato, poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeita Municipal e comunicação prévia à Contratada.

6.3.2. A fiscalização visa garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



estabelecidas para sua realização;

6.3.3. À fiscalização compete a prestação de assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da Contratada, solicitação de correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas, que caso não sejam sanadas pela Contratante, são passíveis de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual.

6.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA EMPRESA, anexo a este Termo de Referência

7.1. Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Contrato e Declaração de Exclusividade da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 34.457.782/0001-04, com os artistas GUILHERME & BENUTO.

7.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Estado do Paraná



7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira (**Art.31 da Lei Federal nº 8666/93**)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.4. Notas Fiscais de prestação de serviços referentes ao objeto, apresentados pela empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, para fins de verificação de compatibilidade de valores praticados com outros órgão públicos e/ou privados;

7.5. Documentos comprobatórios de reconhecimento e aceitação de opinião pública e crítica especializada referentes aos artistas GUILHERME & BENUTO.

Itambaracá/Pr, 10 de março de 2023



JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021



Segue as informações básicas para contratação do show Guilherme e Benuto.

Data do Evento: 11/05/2023

Cidade: Itambaracá-PR

Valor: 150.000,00 de cachê com nota fiscal

Duração do show: 01:30 min

Despesas Inclusas:

- Cachê Artístico
- Alimentação
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.

Despesas do Contratante

- Hospedagem de acordo room list
- Abastecimento de camarim
- 02 (DUAS) vans para traslado local
- 08 carregadores para carga e descarga do material da contratada
- Palco/som e iluminação de acordo com Rider Técnico
- ECAD

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista

Dados Bancários:

Banco: Bradesco

AG: 0244

CC: 21353 - 5

Viena Produções Musicais Ltda

Cnpj: 34.457.782/0001-04

Pix é cnpj

Esta proposta é válida por 10 dias.

No aguardo, nos colocamos a disposição

Atenciosamente

MARCELO NUNES

GUSMAO:27756956800

Assinado de forma digital por

MARCELO NUNES

GUSMAO:27756956800

Dados: 2023.02.16 10:31:54 -03'00'

Viena Produções Musicais

3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04

Instrumento particular de Alteração contratual da sociedade limitada denominada, **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** na forma abaixo:

Ementa: I) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS
II) DA CONSOLIDAÇÃO

- 1) **MARCELO NUNES GUSMÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/01/1979, inscrito no CPF sob o nº 277.569.568-00, RG nº 309861597 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Cazellatto, nº 53, Betel, Paulínia/SP, CEP: 13.148-218 e;
- 2) **MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1973, inscrito no CPF sob o nº 190.382.458-31, RG nº 28656308 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Dom Barreto, nº 1350, Centro, Sumaré/SP, CEP: 13.170-004;
- 3) **GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI**, brasileiro, solteiro, intérprete musical e empresário, nascido em 13/06/1990, inscrito no CPF sob o nº 381.438.598-51, RG nº 462853226 SSP/SP, residente e domiciliado à rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022;
- 4) **HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1988, inscrito no CPF sob o nº 367.468.728-31, RG nº 447234353 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022;
- 5) **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/10/1969, inscrito no CPF sob o nº 527.127.451-91, RG nº 2213470 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua das Primaveraes, Quadra 13, Lote 13, Condomínio Residencial Jardins Lisboa, Jardins Lisboa, Goiânia/GO, CEP: 74.357-033;
- 6) **MÁRCIO PEREIRA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/03/1978, inscrito no CPF sob o nº 656.304.401-87, RG nº 3436709 SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Contorno, s/n, Quadra 538, Lote 04B, Setor São José, Goiânia/GO, CEP 74.440-060; e
- 7) **EMH PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.394.076/0001-84, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE: 52205007492 em sessão de 13/10/2020, com sede a Rodovia GO-320, S/N, Quadra 01, Lote 02, Sala 03, Setor Aeroporto, Goiátuba/GO, CEP:75.600-000,

neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ELIAS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/12/1975, inscrito no CPF sob o nº 794.995.541-49, Carteira de Identidade nº 3436013, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Santa Catarina, nº 410, Setor Carola, Goiátuba/GO – CEP: 75.600-000.

Sócios da Empresa denominada **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº NIRE: 52204808432 em sessão de 07/08/2019, estabelecida na cidade de Goiânia/GO à Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030; Resolvem promover a terceira alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade os sócios:

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado, cedendo e transferindo sua totalidade de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para os sócios **MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS** e **EMH PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambos já qualificados, e;

MÁRCIO PEREIRA BORGES, já qualificado, cedendo e transferindo sua totalidade de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a sócia **EMH PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro – Os sócios retirantes **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** e **MÁRCIO PEREIRA BORGES** declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade quer do cessionário.

Parágrafo Segundo – Em decorrência da Cessão e transferência de quotas ocorrida, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VL. UNIT	%	VL TOTAL R\$
MARCELO NUNES GUSMÃO	10.000	1,00	10	10.000,00
MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	32.500	1,00	32,5	32.500,00
GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI	10.000	1,00	10	10.000,00
HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI	10.000	1,00	10	10.000,00
EMH PARTICIPAÇÕES LTDA	37.500	1,00	37,5	37.500,00



CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, e nome fantasia **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS**, com sede Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030.

Parágrafo único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade empresária limitada tem o seguinte objeto social:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9329-8/99 - Atividades de recreação e lazer;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 07/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital da sociedade empresária limitada é de R\$ 100.000,00 em moeda corrente nacional.

TOTAL	100.000	1,00	100,00	100.000,00
-------	---------	------	--------	------------

CLÁUSULA 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 34.457.782/0001-04

- 1) MARCELO NUNES GUSMÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/01/1979, residente e domiciliado à Av. Alexandre Cazellato, nº 53, Betel, Paulínia/SP, CEP: 13.148-218, portador da cédula de identidade nº 309861597 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.569.568-00;;
- 2) MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1973, inscrito no CPF sob o nº 190.382.458-31, RG nº 28656308 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Dom Barreto, nº 1350, Centro, Sumaré/SP, CEP: 13.170-004.
- 3) GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI**, brasileiro, solteiro, intérprete musical e empresário, nascido em 13/06/1990, residente e domiciliado à rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022, portador da cédula de identidade nº 462853226 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 381.438.598-51;
- 4) HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1988, residente e domiciliado à Rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022, portador da cédula de identidade nº 447234353 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 367.468.728-31;
- 5) EMH PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.394.076/0001-84, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE: 52205007492 em sessão de 13/10/2020, com sede a Rodovia GO-320, S/N, Quadra 01, Lote 02, Sala 03, Setor Aeroporto, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ELIAS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/12/1975, inscrito no CPF sob o nº 794.995.541-49, Carteira de Identidade nº 3436013, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Santa Catarina, nº 410, Setor Carola, Goiatuba/GO - CEP: 75.600-000



Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o(s) sócio(s)/administrador(es) poderá(ão) ser(em) remunerado(s) sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não tem um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões de sócios quotistas serão convocadas pelo administrador ou por qualquer dos sócios quotistas nos casos previstos na legislação, mediante comunicação escrita remetida aos sócios por correio, e-mail ou via telefone, em intervalo não inferior a 8 (oito) dias, estabelecendo o local da realização da reunião, o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de sócios representando a totalidade do capital social e, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 1º: Nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social proceder-se-á à realização de uma reunião de sócios quotistas, consoante artigo 1.078, inciso I, da Lei nº 10.406/2002, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VL. UNIT	%	VL TOTAL R\$
MARCELO NUNES GUSMÃO	10.000	1,00	10	10.000,00
MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	32.500	1,00	32,5	32.500,00
GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI	10.000	1,00	10	10.000,00
HAROLDO BENEVENUTO	10.000	1,00	10	10.000,00
MACHADO ARTIOLI EMH PARTICIPAÇÕES LTDA	37.500	1,00	37,5	37.500,00
TOTAL	100.000	1,00	100,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Fica investido nas funções de administradores da sociedade empresária limitada o não sócio **ELIAS FERNANDES DA SILVA** e o sócio **MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, assinando em conjunto ou isoladamente, cujo título será Sócio-administrador, ou por procurador da sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o subestabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o(s) sócio(s)/administrador (es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

CLÁUSULA 7ª - DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócio-cotistas:

- 1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado;
- 2) distribuído aos integrantes da sociedade, desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade, desde que deliberado em unanimidade.
- 3) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-quotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 8ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

Parágrafo Primeiro - A cessão de quotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pela sócia retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às quotas da sócia retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será dissolvida por iniciativa dos sócios, que lhe nessa hipótese, indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 10ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe o **parágrafo quarto**.

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista seus direitos na sociedade serão pagos conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 8ª.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

2. Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

2.1 a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

3. Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 100% do capital social, as seguintes matérias:

3.1 modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; retirada de sócio; admissão de sócio terceiro; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre por deliberação da unanimidade dos sócio-quotistas, salvo os casos previsto quórum diferente neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantropo, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

1. Este contrato obriga os sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que disciplina as Sociedades Limitadas e, nas omissões deste, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas, supletivamente, conforme parágrafo único do artigo 1.053 do citado diploma legal.

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio-cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vencidas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLÁUSULA 11ª - DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

1. Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

1.1 Destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa;

CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Goiânia do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Goiânia - GO, 19 de Abril de 2021.

MARCELO NUNES GUSMÃO
Sócio

MARCOS ROBERTO SOUZA SANTOS
Sócio/Administrador

EMH PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia

GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI
Sócio

HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI
Sócio

ELIAS FERNANDES DA SILVA
Administrador

Sócios Retirantes:

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio - Retirante

MÁRCIO PEREIRA BORGES
Sócio - Retirante





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
19038245831	MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS
27756956800	MARCELO NUNES GUSMAO
36746872831	HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI
38143859851	GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI
52712745191	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
65630440187	MARCIO PEREIRA BORGES
79499554149	ELIAS FERNANDES DA SILVA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/04/2021 15:10 RSP Nº 20215613147.
PROTOCOLO: 215613147 DE 26/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102801340. CNPJ DA SEPE: 34457162000104.
NRE: 52264608432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

PAULA NUNES LAGO VELOSO ROSSI

SECRETARIA-GERAL

www.portaldoempresariadojucelao.gov.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E ARTISTICA

• DAS PARTES

- Guilherme Antônio Machado Artioli, brasileiro, em artes "Guilherme". Portador do RG 46.285.322-6 SSP SP e inscrito sob o CPF 381.438.598-51. Residente à Rua Coronel Manuel Moraes, 56-Jardim Brasil- Campinas/SP. Neste ato denominado ARTISTA.
- Haroldo Benevenuto Machado Artioli, brasileiro, em artes "Benuto". Portador do RG 44.723.435-3 SSP SP e inscrito sob o CPF 367.468.728-31. Residente à Rua Coronel Manuel Moraes, 56-Jardim Brasil-Campinas/SP. Neste ato denominado ARTISTA.
- Viena Produções Musicais LTDA inscrita no CNPJ 34.457.782/0001-04 situada AV. E edifício Juscelino Kubitscheck sala 1409, Jardim Goiás, representado por Marcelo Nunes Gusmão, brasileiro, empresário, portador do RG 309861-59 SSP SP e CPF 277.569.568-00, neste ato denominado REPRESENTANTE.

As partes acima descritas contratam entre si a **REPRESENTAÇÃO** em **CARÁTER EXCLUSIVO** para todo lado território nacional, o **REPRESENTANTE** então podendo para tanto e sempre em concordância com a dupla Guilherme e Benuto a assessorar suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo diante terceiros, ficando responsável por:

Emitir documento fiscal (Nota Fiscal) para apresentação junto aos **CONTRATANTES**.

Negociar datas para apresentação sendo que as mesmas deverão ser previamente discutidas com os **ARTISTAS** que aprovará ou não as condições.

Fazer visita precursora e zelar para que as mesmas exigências técnicas para apresentação dos **ARTISTAS** sejam respeitadas.

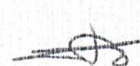
O **REPRESENTANTE** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação dos **ARTISTAS**, a intervenção destes quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para os **ARTISTAS**.

O **REPRESENTANTE** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as situações pecuniárias que se façam devidas para realização do evento bem como responsável por transações bancárias assinatura dos devidos recibos referente a realização dos eventos e assessorias artísticas.

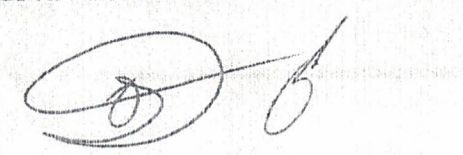
O **REPRESENTANTE** prestará contas justificadas e prestará e pagará aos **ARTISTAS** as somas que se faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 dias dos respectivos recebimentos, deduzidas das quantias que a título de gastos devam ser imputadas aos **ARTISTAS**, assim como a renumeração do **REPRESENTANTE**.

Dos valores recebidos pelo **REPRESENTANTE** serão deduzidos os encargos fiscais e a renumeração relativa aos honorários da representação.

Os **ARTISTAS** declaram sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao **REPRESENTANTE** o uso pacífico do nome e da imagem dos **ARTISTAS**.



30/08/22 Prot. 1269450



A expiração deste contrato não eximirá aos ARTISTAS do cumprimento das obrigações contraidas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do REPRESENTANTE a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento.

Este CONTRATO de exclusividade poderá ser rescendido a qualquer tempo sem prejuízo ou multas para as partes bastando apenas um comunicado por escrito devendo as datas e condições pré-agendadas serem cumpridas.

As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca de Sumaré/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

Goiânia, 24/02/2022

30/08/22 Prot.: 128850

Marcelo Nunes Gusmão

CPF: 277.569.568-00

Elias Fernandes da Silva

CPF: 34.457.782/0001-04

Guilherme Antônio achado Artioli

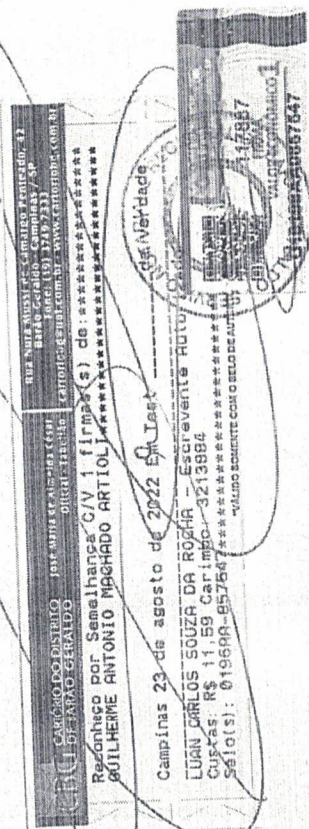
CPF: 381.438.598-51

Haroldo Benevuto Machado Artioli

CPF: 367.468.782-31

CARTÓRIO
B. GERALDO

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO





22
P R T D

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
TITULAR: MARCELO DE FARIA CASTRO
RUA L. Nº 235, SETOR CENTRAL, FÉRIAS 427, 7012-1005, TELEFONE 3205-4000, GOIÂNIA-GO, 74090-000

Protocolizado em 30/08/22 e registrado por
processo digital sob nº 1.288.450, registrado
no Registro de Títulos e Documentos em
30/08/22, no livro B-812, fls 285, sob nº de
ordem 1.218.841.
Dou fé.

Selo digital: 01692208222917530200000

Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	609,76	Fundesp	60,98	Funesp	0,00	Estado	
Funpes	0,00	Funemp	18,29	Fundaf	0,00	Funesp	19,29
Adv. Dat.	12,70	Funproge	12,70	Femaf	0,00		
Fundepeg	7,62	Taxa Jud.	17,97	ISS	30,49		
Despesas	0,00	Total	787,80				

Goiania, 30 de agosto de 2022.

☒ Marcelo de Faria Castro - Oficial
☐ Christiana C. e S. de Castro Paiva - Oficial Substituto
☐ Hugo Alexandre G.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Valter Borges Marinho - Oficial Substituto
☐ Simone Camêlo Silva Garcia - Escrevente
☒ Luciana Cristina R. Lopes - Escrevente
☐ Reginaldo de Souza - Escrevente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO RUIO ARTIAGA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ELIAS FERNANDES DA SILVA Que reside por VIENA.....
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.....
.....
.....
posto que análoga à(s) constante(s) de nosso arquivado.
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Selo Digital nº: 00772208223277624302721
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Goiania-GO, 29 de Agosto de 2022
BRUNA GONÇALVES DA SILVA - ESCRIVENTE

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO RUIO ARTIAGA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de:
MARCELO HENES GUSMAO.....
.....
.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em)
sido aposta(s) em minha presença.
00772208223277624302718
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Goiania-GO, 29 de Agosto de 2022
BRUNA GONÇALVES DA SILVA - ESCRIVENTE

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de:
(1) HAROLDINO BENEVENUTO HACHADO ARTIOLI.
Dou fé. Campinas, 23/08/2022.
Em test. da Verdade.
LUCIANA CRISTINA DALDONI LOPES - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 12,59. Selo(s): C10185AA0946955



30/08/22 Prot.: 1288450

GUILHERME & BENUTO



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.457.782/0001-04, com sede na Avenida E nº 1470 Edifício JK, sala 1409 CEP: 74.810-030, Goiânia-GO, detentora da exclusividade do artista **'Guilherme & Benuto'**, **DECLARA** para os devidos fins, em especial para os contratantes interessados e qualificados em instrumento específicos, nos termos do inciso III, do artigo, 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pelas Leis Federais, nº 8.883/93 e 9.648/98 que a **Prefeitura Municipal de Itamaracá-PR**, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, CEP: 86375-000 Itamaracá - PR, inscrita no CNPJ nº76.235.738/0001-08, é detentor, com **EXCLUSIVIDADE** do direito de preferência para a realização de evento artístico com o artista **"Guilherme & Benuto"** no dia 11 de maio de 2023, para apresentação artística na cidade de Itamaracá-PR.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo o presente.

Goiânia, 10 de janeiro de 2023

MARCELO NUNES
GUSMAO:27756956
800

Assinado de forma digital por
MARCELO NUNES
GUSMAO:27756956800
Dados: 2023.01.10 08:19:51 -03'00'

Viena Produções Musicais Ltda

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1511676641

NOME
MARCELO NUNES GUSMAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
30986159 SSP/SP

CPF
277.569.568-00

DATA NASCIMENTO
25/01/1979

FILIAÇÃO
PEDRO XAVIER DE GUSMAO
RANUZIA NUNES GUSMAO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02191821234

VALIDADE
26/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/04/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR
1511676641

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO DETENTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
28/09/2017

12685440189
SP872029425

SÃO PAULO

1.º TABELIÃO DE NÚMERO
Pra. Manoel Vasconcellos, 425 - Centro - Sumaré/SP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere
com a original a qual me reporto e dá fé.

Sumaré, 24 JUL. 2018

Bel. Marina Araujo Camargo
Tabelião
Válido somente com selo de autenticação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104314802344

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VIENA PRODUCOES MUSICAIS

CNPJ : 34457782000104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

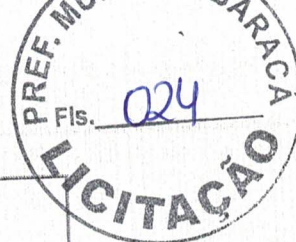
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104314802344

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de março de 2023, às 14:52:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de março de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/03/2023 - 14:52:09
Validação pelo código: 104314802344, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.457.782/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2019
NOME EMPRESARIAL VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIENA PRODUCOES MUSICAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29-A LOTE 01 SALA 1409 EDIF JUSCELINO KUBITSCHKE
CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		UF GO
TELEFONE (62) 3998-0120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 11:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.889.672-5**

Prazo de Validade: até 02/04/2023

CNPJ: 34.457.782/0001-04

Certifica-se que até a apresenta data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE JANEIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda



invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35910218

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VIENA PRODUcoes MUSICAIS LTDA

CNPJ
34.457.782/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.465.266.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JANEIRO DE 2023

HORA: 10:27:43:8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:37 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: 159E.F142.11A0.CEEC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.457.782/0001-04
Razão
Social: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV E 1470 QD B29A L 01 S 1409 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO /
74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

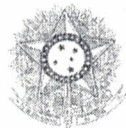
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203443602751603

Informação obtida em 10/03/2023 11:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.457.782/0001-04

Certidão nº: 232789/2023

Expedição: 03/01/2023, às 14:04:07

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 179558/2019

Número da Nota
Data Emissão
Código Verificação

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 34.457.782/0001-04
Nome/Razão Social VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409
Bairro JD GOIAS
Município GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal 488592

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
CPF/CNPJ 18.299.446/0001-24
Endereço AV CARLOS DE PAULA ANDRADE N. 135
Bairro CENTRO
Município ITABIRA - MG CEP 35900206

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação de show musical com Guilherme e Benuto no dia 20 de agosto de 2022, no Parque de Exposições Virgílio José Gazire em Itabira, dentro da programação da XXXIV Expoita

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados bancários
bradesco ag 0244 c/c 21353-5
34.457.782-0001-04 (pix)

Atividade 900190200
Produção musical

Atividade 900150200					
Producao musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	170.000,00	Valor dos Serviços	R\$	170.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	170.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ITABIRA-MG		Imposto devido em (*) ITABIRA-MG	(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 170.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 170.000,00	

Usuário: 1

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 179558/2019

Número da Nota
Data Emissão
Código Verificação

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 34.457.782/0001-04
Nome/Razão Social VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409
Bairro JD GOIAS
Município GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal 48856444

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social P 2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ 42.128.688/0001-30
Endereço LEDY AFONSO RODERJAN N. 556
Bairro CENTRO
Município SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP 83900000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GUILHERME E BENUTO DIAMANTE DO NORTE-PR 10-09-2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados bancários
bradesco ag 0244 c/c 21353-5
Vienna Producoes Musicais Ltda

Atividade 900190200
Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 250.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 250.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 250.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---		(-) Deduções	R\$ (**)	
(=) Valor Líquido	R\$ ---		(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota	%	(**)
DIAMANTE DO NORTE-PR	DIAMANTE DO NORTE-PR		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços		Desconto		Valor da Nota	
R\$ 250.000,00		R\$ 0,00		R\$ 250.000,00	

Usuário: 1

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



18/10/2022 11:46

Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 179558/2019

Número da Nota **240**
Data Emissão **18/10/2022**
Código Verificação **JPPK-BHMK**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **34.457.782/0001-04**
Nome/Razão Social **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 39980120**

Inscrição Municipal **4883624****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SILVIO DOS SANTOS MADZGALLA**
CPF/CNPJ **33.161.580/0001-58**
Endereço **ROD PR 151 N. 3634**
Bairro **COLONIA TAQUARAL**
Município **SAO MATEUS DO SUL - PR** CEP **83900000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO ARTISTICA GUILHERME E BENUTO IRATI-PR 11-10-2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	275.000,00	Valor dos Serviços	R\$	275.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	275.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
			(x) Alíquota	%	(**)
Serviço prestado em IRATI-PR	Imposto devido em (*) IRATI-PR		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 275.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 275.000,00		

Usuário: 1

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade! Detalhes da política.

Benuto afirma que apesar de grandes sonhos, ele e seu irmão sempre foram pé no chão. Para eles, ter a experiência de estar nos palcos já é a realização de um. "Nosso sonho maior é conseguir uma carreira bacana, uma carreira consolidada, sempre trazendo projetos diferentes", completa.

Porém, ele diz que os dois têm vontade de gravar uma música com Roberto Carlos, por ser uma grande referência para eles e seu pai, além de lançar uma festa própria para todo o Brasil. "[Mas] já estamos realizando um sonho. Agora vamos seguir sempre mantendo a humildade e reconhecendo que sem os fãs nada disso seria possível."

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

2m de leitura
Carnavalesco da Gavibes da Fiel está na UTI após agressão em barracão



2m de leitura

Árvore gigante gera polêmica no traçado de ciclovia em São Paulo



2m de leitura

Dólar oscila, mas pode fechar maior queda trimestral desde 2009



2m de leitura

Aborto em caso de estupro é defendido por 87% dos brasileiros, aponta pesquisa



2m de leitura

Taxa de desemprego é a menor desde 2016, mas renda cai 8,8% em um ano



2m de leitura



2m de leitura



2m de leitura

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade! Detalhes da política.

"Uma das [nossas] principais referências é o Jorge", afirma Guilherme. "Tanto pelas composições quanto pelo jeito que ele canta, sempre fomos muito fãs", continua. Além de Jorge, ele diz que a dupla tem nomes como João Bosco e Vinícius, João Paulo e Daniel, Zazé Di Camargo, e a dupla Milionário e José Rico como modelos.

No entanto, mesmo sempre ligados em novas parcerias, a dupla diz que não se planejam para gravar ritmos além do sertanejo. "Temos vontade de trazer sempre uma influência nossa, gostamos muito de música latina. Mas nunca pensamos em sair do ritmo sertanejo, o que fazemos é sempre inovar de alguma forma, como na melodia", explica Benuto.

Guilherme diz que ele e seu irmão sempre tiveram essa musicalidade. O músico conta que ainda crianças, em Campinas, cidade do interior de São Paulo, começaram a estudar instrumentos e já se dedicavam a tocar. "Conectei e estudar sanfona com nove anos e meu irmão violino com 11", relembra. O músico conta que após cerca de 10 anos, foi convidado para tocar em uma banda, e começou a fazer a segunda voz.

PUBLICIDADE



PUBLICAÇÕES RELACIONADAS
[A banda] precisava de um cantor e eu cantei meu irmão. Então fomos amad...

enviada por:



Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade! Detalhes da política

Receba o melhor da folha em seu e-mail

Um resumo das principais notícias de Londrina, Paraná e do Brasil diariamente no seu email

E-mail

Seu nome

ADBLOCK ATIVO

Leia Também

Faça isso para "sugar" a gordura da barriga
Médico Brasileiro: Eu Imploro Aos Brasileiros Que Abandonem Esses Três Alimentos
Dr. Rafael Freitas

Leitor mais assíduo da Secretaria de Saúde de Rolândia sofre paradas cardíacas e está na UTI
Le Rêve: um novo ícone na Glória de Londrina
Folha de Londrina

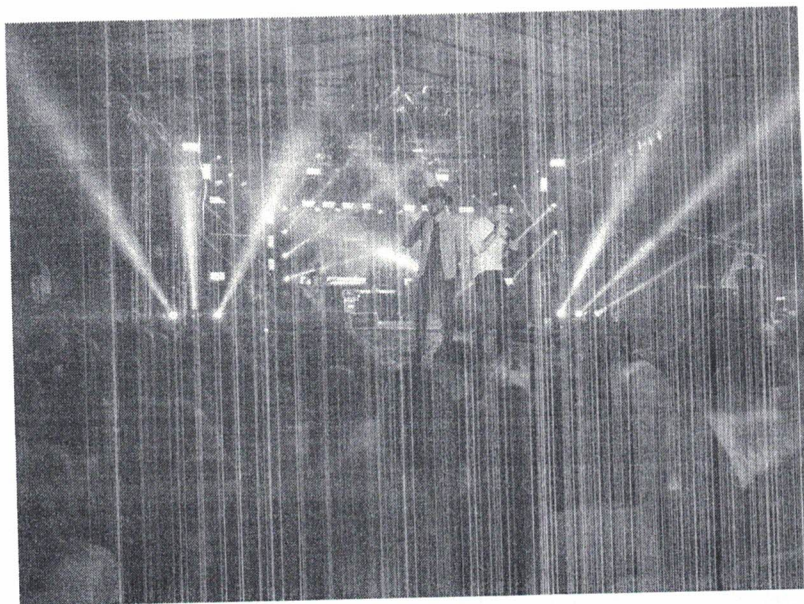
EDITORIAS	ESPECIAIS	SERVIÇOS	LINKS APLICATIVOS
Política	Edição Digital	Arquivo	WhatsApp
Economia	Galeria de Fotos	Capa do Impre	Edição Digital
Geral	Folha Entrevista	Assine	Twitter
Cidades	Charge	Comercial	Instagram
Esporte	Classificados	Expediente	LinkedIn
LFC	Horóscopo	Fale Conosco	
Folha 2	Tempo	Guia Gastronômico	
Opinião	Clube do Assinante	Política de Privacidade	
Mundo	Culinária & Sabores	Publicidade Legal	
Últimas Notícias	Podcast	Aviso Legal	INSTAGRAM
Colunistas	Tags	WhatsApp	LINKEDIN
Folha Mais	Monitor de Obras	Trabalhe Conosco	FACEBOOK
Folha Rural	Folha Confiar		
Folha Gente	Informe Folha	Twitter	EMAIL
Folha Cidadania	Economia para principiantes		





VÍDEO: Dupla Guilherme & Benuto leva grande público à Arena de Shows da Efaics

Por Decio Pandolfi - 3 de abril de 2022



Dupla cantou seus sucessos e animou o público presente. Foto Belos fM

Um grande público vibrou com o show da dupla sertaneja Guilherme & Benuto. Os sertanejos que fazem sucesso em todo o Brasil com várias canções foram a principal atração do sábado, 2 de abril, na Efaics 2022. A dupla agitou as milhares de pessoas presentes à Arena de Shows com canções consagradas como "Pulei na piscina" e "Vagabundo chora".

Este domingo, 3 de abril, aniversário de Seara, marca o encerramento da Feira. A expectativa mais uma vez é de milhares de visitantes durante todo o dia. O show que encerra a exposição acontece a partir das 20h, com a dupla Fernando e Sorocaba.

Belos FM







Na última quarta-feira (18/5), a capital do sertanejo recebeu a dupla Guilherme & Benuto para o show de gravação do DVD Deu Rolo In Goiânia. O clima de festa dominou a noite no Laguna Gastrobar com as participações pra lá de especiais de Xand Avião, Hugo & Guilherme, Turma do Pagode e Matheus & Kauan. A coluna Leo Dias te conta agora mais detalhes da noite.

LEO DIAS

Com participações especiais, Guilherme & Benuto gravam DVD em Goiânia

Xand Avião, Matheus & Kauan, Hugo & Guilherme e Turma do Pagode cantaram no projeto Deu Rolo In Goiânia

Leo Dias
20/05/2022 19:25 atualizado 20/05/2022 19:39



Em uma crescente de sucesso, os irmãos apresentaram o terceiro projeto da carreira com uma mescla de ritmos em 19 músicas inéditas e 8 medleys de regravações. “Estamos muito felizes em realizar esse DVD, é um registro da nossa história como compositores. Seleccionamos com carinho cada uma das faixas, foi gratificante sentir o retorno do público ali do palco”, comentaram. Além dos convidados, Guilherme e Benuto receberam os colegas Dom Vittor & Gustavo, Douglas & Vinícius e Arnaldo, da dupla Diego & Arnaldo.

A ascensão da dupla veio com o single 3 Batidas, que acumula mais de 300 milhões de plays nas plataformas digitais. O sucesso mais recente, Vagabundo Chora, já conta com mais de 37 milhões de views no canal oficial e está nas principais playlists.



Mais lidas

1 **União de Vera Verão com empresário é anulada pela Justiça: entenda** **2** **Exclusivo: em novos áudios, a ira de Pedro Guimarães por ter perdido mais de R\$ 100 mil por mês**

3 **Léo Lins é demitido do SBT após piada com hidrocefalia** **4** **General diz que Bolsonaro é "refém de facção" e "reeditou o mensalão"**

5 **Falcão diz que Allan não vai receber 30% dos contratos do Luva. Ouça**

RECOMENDADOS

Douder Nature

A "Garota de Ipanema" tem quase 80 anos, veja como ela está hoje

Mystery Box

Dica: Caixas abandonadas dos correios podem ser adquiridas por quase nada

Forge of Empires - Jogo Online Grátis

O jogo mais viciante do ano!

Loja Davez

Lacoste está fazendo queima de estoque com oferta imperdível e frete grátis

Mystery Box

Eletrônicos a preço de banana? Saiba como funciona a caixa misteriosa

Com compositores de diversos sucessos regravados em vozes de artistas como Jorge & Matheus, Lucas Lucco, Thame & Thiago, entre outros, o DVD Deu Rolo In Goiânia chega para consolidar a dupla na música sertaneja.

Fique por dentro!

Para ficar por dentro de tudo sobre o universo dos famosos e do entretenimento, siga [@leodias](#) no Instagram.

Agora também estamos no Telegram! [Clique aqui](#) e receba todas as notícias e conteúdos exclusivos em primeira mão.

conteúdo patrocinado

DOUDER NATURE | PATROCINADO

A "Garota de Ipanema" tem quase 80 anos, veja como ela está hoje

Mystery Box | PATROCINADO

Dica: Caixas abandonadas dos correios podem ser adquiridas por quase nada

FORGE OF EMPIRES - JOGO ONLINE GRÁTIS | PATROCINADO

O jogo mais viciante do ano!

Já leu todas as notas e reportagens da coluna hoje? [Clique aqui.](#)



Receitas Modernas

Nutricionista revela como eliminar a gordura abdominal

Reembalados

Eletrônicos reembalados são vendidos quase de graça, saiba como funciona

Ficar Bonito

Famosos que foram arruinados por cirurgões plásticos. Respire fundo.

PDFVender

Cadela se recusa a dar à luz - quando o veterinário vê a ecografia, ele chama a polícia

Follett

Um truque simples para cabelos crescerem nas regiões de calvície viraliza

Tenis da moda

Queima de estoque: Tênis ortopédico All Star 2.0 de R\$289,90 por apenas R\$149,90

HiperWash

Esse truque deixa sua mangueira mais potente que lavadoras a jato

Pelo de Mulher

Anvisa libera pílula que "estica" a pele velha depois dos 40 anos de idade







PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Pesquisar no site Fls. 043



Você está em > Transparência > Licitações

Shows de Guilherme & Benuto e Maiara & Maraísa encerram a primeira Expofazenda. Mais de 150 mil pessoas já visitaram a Feira



Com um público estimado de 150 mil visitantes nos quatro primeiros dias, a primeira edição da Expofazenda encerra neste domingo (25/9) com as apresentações de Guilherme & Benuto e Maiara & Maraísa.

O Portal da Prefeitura utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

CONTINUAR

além da expectativa de impactar em mais de R\$ 15 milhões na economia local com serviços.

A subgerente da Loja Fantasy, que vende roupas no estilo country, Rosane Nunes, disse que a Expofazenda superou as expectativas. "A Expofazenda está muito boa, tem um grande público e com disposição de ver os produtos, comprá-los. Estamos fazendo uma grande divulgação de nossa marca", disse.

Durante o sábado, o Dj Duh Mai apresentou seu projeto Blue Wknd, além dos shows de Richard Teixeira, Bruninho & Davi e Yasmin Santos.

Rodeio

O segundo dia de rodeio definiu os competidores que participam neste domingo da fase final. O rodeio acontece às 18 horas e o vencedor terá garantida a participação na fase final no Rodeio de Barretos (SP).

Atrações locais

O Palco Regional reuniu dezenas de artistas locais nos primeiros dias da Expofazenda. Neste domingo, as atrações locais serão Fernando Furllan e Keyla Marcante, Desfile de Cosplay, Comitiva Reis do Boteco, Roberto Taylor, Faby e Júnior, Trio Pegada Dura, Érica Barroso e Day Fernandes.

No sábado, passaram pelo palco o Coral da Apae, Centro de Tradições (CTA), Dance Motive, Comitiva Reis do Boteco, Assim que Se Faz, Alyssa Liz e Projeto Addonex, com o Dj Robson.



O Portal da Prefeitura utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Guilherme & Benuto

9,802,972 ouvintes mensais

Seguir

...



Popular

1



Haja Colírio (feat. Hugo & Guilher...
191,806,480

...

2



Assunto Delicado - Ao Vivo
126,588,804

...

3



Esse B.O é Meu - Ao Vivo
62,654,575

...

Assim Você Mata o Papai - Ao Vivo
Sorriso Maroto



Início



Buscar



Sua Biblioteca



Guilherme e Benuto



Guilherme e Benuto ✓

1 mi seguidores • 9 seguindo



Seguindo



Saiba mais



Publicações

Sobre

Vídeos

Mais ▼

Detalhes



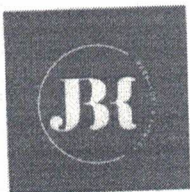
Página · Musicista/banda



guilhermeebenuto.com.br

... Ver informações da seção Sobre de
Guilherme e Benuto

Publicações de Guilherme e Benuto



JBK PRODUÇÕES E EVENTOS



ASSUNTO: 2ª EFAPI – Exposição e Feira Agropecuária de Itamaracá – 2023

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, informar a quem interessar que todas as despesas referente a produção local de todos os artistas que irão se apresentar na 2ª EFAPI 2023, serão exclusivamente por conta de nossa empresa JBK PRODUÇÕES E EVENTOS, que na oportunidade estará a frente da organização da referida Feira e Exposição.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Andirá, 08 de março de 2023.

Atenciosamente,



Bruno Garcia Dutra – Produtor Geral JBK
CPF 006.107.669-45

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 44.461.670/0001-80
ANDIRÁ – PARANÁ – CONTATO (41) 99679 5414
Facebook: facebook.com/jbkproducoes – Instagram: @jbkproducoes



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 10 de março de 2023

Ofício nº 089/2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para a Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla GUILHERME & BENUTO para a 2ª Edição da EFAPI, a realizar-se entre os dias 11 à 14 de maio de 2023, neste Município, conforme Ofício, Termo de Referência, Proposta da Empresa e documentos de habilitação da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 34.457.782/0001-04, apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, descritas no Ofício nº 052/2023 de 10 de março de 2023, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico (Portaria nº 184/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2023, sob o protocolo nº 285/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com

vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná